" Câmara "

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.065, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987 =

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de instalar no município classes do PROFIC - Programa de Formação Integral da Criança.

ARTIGO 2º - Caberá à Secretaria de Estado da Educação repassar os recursos necessários para alimentação, contratação de professores e aquisição de material didático.

ARTIGO 3º - Caberá à Prefeitura coordenar e desenvolver o Programa de Formação Integral da Criança, cedendo espaços físicos apropriados dotados de infra-estrutura e contratar professores e pessoal técnico-administrativo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de novembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/87.